

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006).

Processo Administrativo nº 1101003/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data: 25/02/2021

Horário: 08h00min

Local: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 083/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais, Materiais Odontológicos e Medicamentos Controlados (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais, Materiais Odontológicos e Medicamentos Controlados (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, há **COTA RESERVADA**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2.2. A critério da Administração Pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

2.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.6 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, falência ou concordata;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo VII deste edital).

e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. (Modelo no Anexo VIII deste edital).

f) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar Declaração de Enquadramento. (Modelo no Anexo IX deste edital).

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em simples cópia conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.1 – Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - Será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação, desde que recebidos até o momento da abertura da sessão.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1096
RUB. 7

- a) Número do Pregão e o nome ou razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do ITEM cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, com a indicação de unidade, quantidade, marca/fabricante e demais informações técnicas necessárias;
- d) Preço unitário de cada ITEM, em algarismo e o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal;

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea "e".

5.6 - Caso a Ata de Registro de Preços não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope “Proposta de Preços”, não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.12 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado, contendo os documentos organizados na ordem determinada no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 - **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2 - **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal da empresa.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado.
- f) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Município; e Alvará de Localização e Funcionamento (este de apresentação **facultativa**);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3.3 - **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
- a.1) **O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrado;**
- a.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

a.5.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

a.5.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.5.3) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa, através de Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real (Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013)

b) **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

6.3.4 - **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

a.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.
- c) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.
- d) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.
- e) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.
- f) Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.
- g) Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.
- h) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.
- i) **Declaração da licitante** que cumpre o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV).**

i.1) a ausência da declaração poderá ser suprida pelo representante ou procurador da licitante no ato da sessão.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais (fora do envelope) no ato da abertura do envelope.

6.5- Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas de sua constituição. Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros. As certidões expedidas na internet terão suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.6 - O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverá ser autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1101003 /2021
FLS.	1104
RUB.	

6.9 – Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão apresentar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;

e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO ASSIS. CIDAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1101003 /2021
FLS.	1103
RUB.	4

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido para apresentação da proposta não poderá exceder a 05 (cinco) minutos;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes á composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.17.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item 7.17 não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

7.18 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.22, sem prejuízo de aplicação de sanções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.22.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.24 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências deste Edital;
- Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- Ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- Contrato em execução, com preços semelhantes.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1105
RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.26. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.27. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.28 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.29 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.21 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.30 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.31 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.32 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.33 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA ou pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.

8.6 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO V), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Decreto Municipal nº 274/2021.

10.7.4 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Decreto Municipal nº 274/2021.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VI**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a empresa detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.2 - A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

12.3 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

13.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 - As despesas decorrentes dos eventuais contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, conforme preceitua o pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22– O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

15.23 - Será de 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação o prazo de validade das certidões quando não vier expresso no próprio documento.

15.24 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Planilha Orçamentária (Estimativa da Despesa).

ANEXO III - Carta Credencial.

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para ME/EPP

ANEXO IX – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO X – Modelo carta proposta

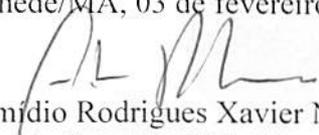
ANEXO XI – Termo de Recebimento Provisório

ANEXO XII – Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO XIII – Cadastro de Reserva

15.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Cantanhede, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantanhede/MA, 03 de fevereiro de 2021



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial

Responsável pela elaboração do edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais, Materiais Odontológicos e Medicamentos Controlados (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O material solicitado é utilizado diariamente no atendimento da população local, fazendo parte dos serviços básicos de atendimento de saúde do Município. A utilização dos materiais ocorre tanto no Hospital Santa Filomena, como em toda rede de saúde do Município, em procedimentos de rotina, ambulatoriais e emergenciais.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas realizadas no Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 5.855.338,46 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

QUANTITATIVO GERAL

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML	FRASCO	4.000	7,68	30.720,00
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% (CREME DERMATOLÓGICO) 10GR	BISNAGA	10.000	4,00	40.000,00
3	ACICLOVIR CREME 50MG/ 10GR	BISNAGA	1000	5,56	5.560,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	80.000	0,10	8.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100.000	0,09	9.000,00
6	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	20.000	0,89	17.800,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) 10ML	FRASCO	10.000	2,84	28.400,00
8	AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/ML 100ML	FRASCO	8.000	4,91	39.280,00
9	AMBROXOL (XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/ML 100ML	FRASCO	8.000	4,81	38.480,00
10	AMOXICILINA 250MG/5ML (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL) 60ML	FRASCO	8.000	8,78	70.240,00
11	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	40.000	0,47	18.800,00
12	AMPICILINA (SUSPENSÃO) 50MG/ML 60ML	FRASCO	2.000	7,97	15.940,00
13	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	6.000	0,13	780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	5.000	0,16	800,00
15	AZITROMICINA 600MG/ML(SUSPENSÃO ORAL) 15ML	FRASCO	1.250	22,16	27.700,00
16	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000	3,97	59.550,00
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	1.000	2,97	2.970,00
18	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	160.000	0,11	17.600,00
19	CARVÃO ATIVADO (PÓ)	FRASCO	2	22,52	45,04
20	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	COMPRIMIDO	3.000	0,85	2.550,00
21	CEFALEXINA 250MG/ML (SUSPENSÃO) 60ML	FRASCO	1.250	20,34	25.425,00
22	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	40.000	1,00	40.000,00
23	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	20.000	0,52	10.400,00
24	CETOCONAZOL CREME 2%	BISNAGA	1.500	14,71	22.065,00
25	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	20.000	0,58	11.600,00
26	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	20.000	0,68	13.600,00
27	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	20.000	0,60	12.000,00
28	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	200.000	0,23	46.000,00
29	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (SOLUÇÃO ORAL) 10ML	FRASCO	2.000	2,20	4.400,00
30	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	0,33	660,00
31	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	0,41	820,00
32	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	10.000	0,19	1.900,00
33	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	30.000	0,54	16.200,00
34	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	10.000	0,15	1.500,00
35	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	8.000	4,99	39.920,00
36	MALEATO DE LORFENIRAMINA+BETAMETASONA XAROPE 2MG/025	FRASCO	2.000	28,21	56.420,00
37	DEXAMETASONA (SUSPENSÃO) 100ML	FRASCO	8.000	5,20	41.600,00
38	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	20.000	0,25	5.000,00
39	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML (GOTAS) 20ML	FRASCO	2.500	7,86	19.650,00
40	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	3.000	0,20	600,00
41	DIPIRONA SÓDICA (SOLUÇÃO ORAL GOTAS) 10ML	FRASCO	10.000	4,87	48.700,00
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	20.000	0,38	7.600,00
43	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	10.000	1,57	15.700,00
44	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG/ML	COMPRIMIDO (SUBLINGUAL)	500	1,02	510,00
45	FENOTEROL (GOTAS)	FRASCO	500	7,24	3.620,00
46	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	10.000	1,28	12.800,00
47	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20.000	0,17	3.400,00
48	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	300.000	0,10	30.000,00
49	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	300.000	0,10	30.000,00
50	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	7.000	7,23	50.610,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A vida em saúde

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003 /2021
FLS. 116
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

51	IBUPROFENO (SUSPENSÃO) GOTAS 30ML	FRASCO	7.500	3,23	24.225,00
52	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	5.000	0,33	1.650,00
53	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	5.000	0,42	2.100,00
54	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	40.000	1,81	72.400,00
55	LICOCAÍNA (USO TÓPICO) 30GR	BISNAGA	2.000	5,51	11.020,00
56	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	0,62	1.860,00
57	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	150.000	0,35	52.500,00
58	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	10.000	3,68	36.800,00
59	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	20.000	0,10	2.000,00
60	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	20.000	0,16	3.200,00
61	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	30.000	0,66	19.800,00
62	MEBENDAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	10.000	3,72	37.200,00
63	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	20.000	1,29	25.800,00
64	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	20.000	2,55	51.000,00
65	METRONIDAZOL (SUSPENSÃO) 100ML	FRASCO	2.500	8,93	22.325,00
66	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	50.000	0,29	14.500,00
67	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 10% 50GR COM APLICADOR	BISNAGA	6.000	10,81	64.860,00
68	MICONAZOL (CREME VAGINAL)+ APLICADOR	BISNAGA	5.000	13,56	67.800,00
69	MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO	FRASCO	4.000	11,78	47.120,00
70	NEOMICINA + BACITRACINA (POMADA) 10GR	BISNAGA	14.000	4,74	66.360,00
71	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	5.000	0,49	2.450,00
72	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	5.000	0,36	1.800,00
73	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	0,20	2.000,00
74	NIMESULIDA 50MG/ML (SUSPENSÃO ORAL GOTAS) 15ML	FRASCO	5.000	4,40	22.000,00
75	NISTATINA 100.000UI(SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	2.000	6,54	13.080,00
76	NISTATINA 25.000UI/G (CREME VAGINAL)+ APLICADOR	BISNAGA	8.000	9,77	78.160,00
77	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	200	8,71	1.742,00
78	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	50.000	0,24	12.000,00
79	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	30.000	0,85	25.500,00
80	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	500	1,54	770,00
81	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	100.000	0,22	22.000,00
82	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	100.000	0,44	44.000,00
83	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FRASCO	10.000	1,69	16.900,00
84	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	5.000	0,47	2.350,00
85	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	5.000	0,24	1.200,00
86	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	30.000	0,11	3.300,00
87	PROLOPA BD (LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA) 100/25MG	COMPRIMIDO	4.000	1,61	6.440,00
88	SALBUTAMOL (XAROPE) 100ML	FRASCO	5.000	2,67	13.350,00

Y

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

89	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	15.000	1,15	17.250,00
90	SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS) 10ML	FRASCO	10.000	4,06	40.600,00
91	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	10.000	0,18	1.800,00
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	10.000	1,15	11.500,00
93	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (SUSPENSÃO) 50ML	FRASCO	10.000	4,34	43.400,00
94	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	COMPRIMIDO	50.000	0,32	16.000,00
95	SULFADIAZINA DE PRATA 1%(USO TÓPICO) 400GR	POTE	200	73,76	14.752,00
96	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	100.000	0,12	12.000,00
97	SULFATO FERROSO FRASCO 100ML	FRASCO	6.000	3,75	22.500,00
98	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) GOTAS 20ML	FRASCO	5.000	2,55	12.750,00
99	VITAMINA C 500MG + ZINCO QUELADO 66MG	CAPSULA	12.000	0,50	6.000,00
100	VITAMINA D3 UI 10.000	CAPSULA	12.000	3,23	38.760,00

LOTE II -MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
101	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG 5ML	AMPOLA	1.000	11,60	11.600,00
102	ADRENALINA 1MG/ML 1ML (EPINEFRINA)	AMPOLA	1.000	4,35	4.350,00
103	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	12.000	0,60	7.200,00
104	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FRASCO	2.000	4,79	9.580,00
105	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	1.000	1,89	1.890,00
106	AMPICILINA SÓDICA 1.000MG S/DILUENTE	AMPOLA	1.000	8,16	8.160,00
107	AMPICILINA SÓDICA 500MG S/DILUENTE	AMPOLA	1.000	5,17	5.170,00
108	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	500	1,55	775,00
109	CEFALOTINA SÓDICA 1G SEM DILUENTE	AMPOLA	4.000	16,76	67.040,00
110	CEFTRIAXONA IV 1GR	AMPOLA	1.000	20,84	20.840,00
111	CIMETIDINA 300MG 2ML	AMPOLA	5.000	2,67	13.350,00
112	COMPLEXO B INJETAVEL	AMPOLA	5.000	2,10	10.500,00
113	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML (PESADA)	CAIXA	10	10,62	106,20
114	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMPOLA	1.000	0,65	650,00
115	CLORETO DE POTÁSSIO 10%,01 100MG/ML	AMPOLA	1.000	0,68	680,00
116	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	15.000	3,42	51.300,00
117	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	15.000	1,95	29.250,00
118	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	10.000	1,51	15.100,00
119	DIPIRONA SODICA 1G/ML 2ML AMP	AMPOLA	15.000	1,49	22.350,00
120	DOPAMINA (REVIVAN) 50MG/10ML	AMPOLA	100	6,06	606,00
121	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	600	4,59	2.754,00
122	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	600	3,00	1.800,00
123	EPINEFRINA (ADRENALINA)	AMPOLA	500	4,60	2.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1119
RUB. F

124	FITOMETADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000	4,70	9.400,00
125	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000	1,17	5.850,00
126	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA	5.000	2,09	10.450,00
127	GENTAMICINA 80MG/1ML	AMPOLA	5.000	1,81	9.050,00
128	GLICERINA 12% 500ML	BOLSA	200	13,10	2.620,00
129	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	20.000	0,75	15.000,00
130	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	20.000	0,76	15.200,00
131	HIDROCORTISONA 100MG 2ML	AMPOLA	2.400	5,98	14.352,00
132	HIDROCORTISONA 500MG 4ML	AMPOLA	2.400	12,58	30.192,00
133	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	1.000	11,30	11.300,00
134	HIOSINA COMPOSTA 05ML AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	8,74	43.700,00
135	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	AMPOLA	125	25,33	3.166,25
136	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	AMPOLA	125	41,13	5.141,25
137	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML	AMPOLA	2.000	7,34	14.680,00
138	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000	1,27	6.350,00
139	METRONIDAZOL INJETÁVEL	FRASCO	1.000	7,55	7.550,00
140	OXACILINA 500MG	AMPOLA	1.200	4,58	5.496,00
141	OXITOCINA 5UI 1ML	AMPOLA	1.200	3,00	3.600,00
142	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI 5ML S/DILUENTE	AMPOLA	2.400	18,83	45.192,00
143	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI 5ML S/DILUENTE	AMPOLA	2.400	17,95	43.080,00
144	PENICILINA G PROCAÍNA 400.000 UI 5ML S/DILUENTE	AMPOLA	1.800	11,10	19.980,00
145	PROMETAZINA 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	1.200	4,13	4.956,00
146	PIRACITAM 200MG/ML (NOOTROPIL)	AMPOLA	500	5,51	2.755,00
147	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	10.000	6,06	60.600,00
148	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	3500	4,80	16.800,00
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	1400	4,29	6.006,00
150	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	3.400	7,36	25.024,00
151	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	9.000	6,26	56.340,00
152	SORO RINGER LACTADO 500ML	FRASCO	3.500	6,24	21.840,00
153	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	3.500	6,40	22.400,00
154	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	400	15,26	6.104,00
155	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	4.000	16,25	65.000,00
156	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	4.000	13,27	53.080,00
157	VITAMINA C 500MG 5ML AMPOLA	AMPOLA	7.500	1,85	13.875,00

LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
158	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID	PACOTE	120	7,13	855,60
159	AGULHA DESC. 13 X 4,5MM CX C/100 UNID	CAIXA	500	17,62	8.810,00
160	AGULHA DESC. 20 X 5,5MM CX C/100 UNID	CAIXA	20	20,96	419,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

161	AGULHA DESC. 25 X 7MM CX C/100 UNID	CAIXA	800	26,25	21.000,00
162	AGULHA DESC. 25 X 8MM CX C/100 UNID	CAIXA	50	19,08	954,00
163	AGULHA DESC. 30 X 8MM CX C/100 UNID	CAIXA	800	24,56	19.648,00
164	AGULHA DESC. 40 X 12MM CX C/100 UNID	CAIXA	20	19,48	389,60
165	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL TAMANHO 25G 3 ½ COR LARANJA	UNIDADE	2.500	8,18	20.450,00
166	ÁLCOOL 70% 1.000ML	LITRO	2.000	9,14	18.280,00
167	ÁLCOOL 70% GEL 500GR	FRASCO	5.000	11,63	58.150,00
168	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	ROLO	400	24,47	9.788,00
169	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	PACOTE	50	16,72	836,00
170	ALMOTOLIA PLÁST. 250ML TRANSPARENTE	UNIDADE	100	5,41	541,00
171	ALMOTOLIA PLÁST. 500ML TRANSPARENTE	UNIDADE	100	6,38	638,00
172	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO C/ESTETOSCÓPIO	KIT	100	136,26	13.626,00
173	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,2M C/9 FIOS	UNIDADE	2.400	0,62	1.488,00
174	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2M C/13 FIOS	UNIDADE	3.600	0,84	3.024,00
175	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M C/13 FIOS	UNIDADE	3.600	1,25	4.500,00
176	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M C/9 FIOS	UNIDADE	2.400	1,38	3.312,00
177	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	UNIDADE	240	2,77	664,80
178	ATADURA GESSADA 12 CM X 3 CM	UNIDADE	240	3,50	840,00
179	ATADURA GESSADA 15CM X 3M C/20 UNID	CAIXA	12	67,02	804,24
180	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 CM C/ 20 UNID	CAIXA	12	112,67	1.352,04
181	AVENTAL MANGA LONGA C/ 10 UNID	PACOTE	500	64,93	32.465,00
182	AVENTAL SEM MANGA C/ 10 UNID	PACOTE	50	45,22	2.261,00
183	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM	PACOTE	400	104,62	41.848,00
184	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	1.000	1,74	1.740,00
185	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2.000	1,74	3.480,00
186	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	4.000	1,78	7.120,00
187	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	4.000	2,05	8.200,00
188	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	1.000	1,43	1.430,00
189	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	500	2,75	1.375,00
190	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LITRO	400	27,55	11.020,00
191	COLETOR DE URINA ADULTO 2.000ML SIST. FECHADO	UNIDADE	1.000	7,27	7.270,00
192	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	5.000	2,03	10.150,00
193	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UNIDADE	1.000	13,97	13.970,00
194	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	2.000	0,85	1.700,00
195	COMPRESSA DE GAZE Ñ ESTÉRIL 7,5X7,5 C/500 UNID 9 FIOS	PACOTE	2.000	15,52	31.040,00
196	EQUIPO MACRO FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	3.000	2,60	7.800,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO ASSIS. SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1161003/2021
FLS. 1120
RUB. 4

197	EQUIPO MICRO FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1.200	2,98	3.576,00
198	EQUIPO MULTIVIA	UNIDADE	36.000	1,34	48.240,00
199	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL DESCART.	UNIDADE	10.000	0,37	3.700,00
200	ESCOVA DEGERMANTE	UNIDADE	1.000	3,77	3.770,00
201	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	ROLO	1.000	12,31	12.310,00
202	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10M	ROLO	200	6,73	1.346,00
203	FILME P/ RAIOS X 18X24CM C/ 100 UNID	CAIXA	30	205,99	6.179,70
204	FILME PARA RAIOS X 24X30CM C/ 100 UNID	CAIXA	30	339,21	10.176,30
205	FILME PARA RAIOS X 35X43CM C/ 100 UNID	UNIDADE	40	715,94	28.637,60
206	FILME PARA ULTRASSOM UPP-110S (TYP 1 NORMAL) 110MM X 20M	UNIDADE	200	134,59	26.918,00
207	FIO CATGUT CROMADO 1-0	UNIDADE	720	6,52	4.694,40
208	FIO CATGUT CROMADO 2-0	UNIDADE	720	6,46	4.651,20
209	FIO CATGUT CROMADO 3-0	UNIDADE	720	6,45	4.644,00
210	FIO CATGUT CROMADO 5-0	UNIDADE	720	6,45	4.644,00
211	FIO CATGUT SIMPLES 0	UNIDADE	480	6,49	3.115,20
212	FIO CATGUT SIMPLES 2-0	UNIDADE	480	6,49	3.115,20
213	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	30	105,60	3.168,00
214	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	100	107,37	10.737,00
215	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	80	76,41	6.112,80
216	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	30	78,46	2.353,80
217	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	30	85,06	2.551,80
218	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	300	6,42	1.926,00
219	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS X 38 LITROS	GALÃO	20	468,75	9.375,00
220	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML SPRAY	FRASCO	100	12,83	1.283,00
221	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FRASCOS DE 300ML	FRASCO	500	1,93	965,00
222	GAZE TIPO QUEIJO 91X91CM 9 FIOS	PACOTE	1.000	36,82	36.820,00
223	GERMI-RIO	GALÃO	100	58,55	5.855,00
224	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA GALÃO DE 5KG	GALÃO	50	57,24	2.862,00
225	KIT EXAME PAPANICOLAU GRANDE	KIT	1.000	4,95	4.950,00
226	KIT EXAME PAPANICOLAU MÉDIO	KIT	3.000	4,86	14.580,00
227	KIT EXAME PAPANICOLAU PEQUENO	KIT	3.000	4,27	12.810,00
228	KIT GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	UND	100	98,02	9.802,00
229	KIT MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	50	13,73	686,50
230	KIT MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	50	11,79	589,50
231	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 CX C/100 UNID	CAIXA	120	52,39	6.286,80
232	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 CX C/100 UNID	CAIXA	120	54,89	6.586,80
233	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	PAR	1.000	3,82	3.820,00
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	1.000	3,83	3.830,00
235	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	1.000	3,75	3.750,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003 /2021
FLS. 1121
RUB. 5

236	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1.000	3,81	3.810,00
237	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXA	300	120,53	36.159,00
238	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXA	250	112,32	28.080,00
239	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. G	CAIXA	300	103,10	30.930,00
240	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA 0,9 X 2,0 M	UNIDADE	5.000	12,16	60.800,00
241	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO C/50	CAIXA	1.000	70,79	70.790,00
242	MÁSCARA N95	UNIDADE	2.000	7,79	15.580,00
243	PAPEL TERMO-SENSÍVEL PARA ECG 12S DIMENSÕES 80MMX30M	UNIDADE	630	16,20	10.206,00
244	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 15CM X 100M	ROLO	40	126,54	5.061,60
245	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 20CM X 100M	ROLO	40	167,20	6.688,00
246	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 25CM X 100M	ROLO	40	209,04	8.361,60
247	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	1,94	194,00
248	PORTA LÂMINA CITOLOGIA 3 LÂMINAS (BORREL)	UNIDADE	200	1,80	360,00
249	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	200	49,15	9.830,00
250	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LITRO	200	49,57	9.914,00
251	SAPATILHA DESCARTÁVEL	UNIDADE	30.000	0,32	9.600,00
252	SCALP NO. 21G	UNIDADE	2.000	0,74	1.480,00
253	SCALP NO. 23G	UNIDADE	12.000	0,64	7.680,00
254	SCALP NO. 25G	UNIDADE	12.000	0,68	8.160,00
255	SCALP NO. 27G	UNIDADE	2.000	0,68	1.360,00
256	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	UNIDADE	50.000	0,72	36.000,00
257	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	UNIDADE	10.000	0,55	5.500,00
258	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	UNIDADE	40.000	1,12	44.800,00
259	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA	UNIDADE	50.000	0,52	26.000,00
260	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA	UNIDADE	50.000	0,38	19.000,00
261	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UNIDADE	400	6,06	2.424,00
262	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UNIDADE	400	6,37	2.548,00
263	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UNIDADE	400	6,39	2.556,00
264	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UNIDADE	400	6,66	2.664,00
265	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	UNIDADE	300	0,90	270,00
266	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	500	0,91	455,00
267	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	500	1,29	645,00
268	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	500	1,44	720,00
269	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	1.000	1,60	1.600,00
270	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	1.000	1,81	1.810,00
271	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	4.000	0,82	3.280,00
272	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	5.000	0,86	4.300,00

V

273	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	3.000	0,91	2.730,00
274	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	6.000	0,94	5.640,00
275	TIRAS DE GLICEMIA P/ TESTE C/ 50 UNID	CAIXA	250	68,58	17.145,00
276	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/100 UNID	PACOTE	200	27,24	5.448,00
277	TUBO EM LÁTEX P/ GARROTE NO. 200 C/15M	PCTE	10	41,53	415,30
278	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	120	22,89	2.746,80
279	TERMÔMETRO PARA REFRIGERADOR COM CABO DIGITAL	UNIDADE	30	122,58	3.677,40
280	REVELADOR PARA 38 LITROS PARA RAIOS X AUTOMÁTICO	UNIDADE	50	613,16	30.658,00

LOTE IV - MATERIAIS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
281	ACIDO CLORÍDRICO	UNIDADE	5	155,11	775,55
282	ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	4.000	0,92	3.680,00
283	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GALÃO	50	16,31	815,50
284	ALBUMINA 250ML C/250 TESTES	KIT	50	91,77	4.588,50
285	ÁLCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000ML	LITRO	60	11,96	717,60
286	ALCOOL ACIDO 3% DESCORANTE PARA BAAR 1000ML	LITRO	20	29,61	592,20
287	ALCOOL METILICO (METANOL) P.A. 1000ML	LITRO	50	28,15	1.407,50
288	ALT / TGO CINÉTICO UV	KIT	30	146,78	4.403,40
289	ANTI HIV ½ TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	50	491,65	24.582,50
290	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	UNIDADE	50	8,39	419,50
291	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE FLUORETO 20ML	UNIDADE	48	11,70	561,60
292	ASO LÁTEX	UNIDADE	3.000	1,57	4.710,00
293	AST / TGP CINÉTICO UV	KIT	30	122,00	3.660,00
294	AVENTAL DE TECIDO COM FORRO	UNIDADE	20	10,62	212,40
295	AZUL DE METILENO 1.000ML	FRASCO	50	59,90	2.995,00
296	BALANÇA DIGITAL 150KG	UNIDADE	50	120,67	6.033,50
297	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA 1000ML	UNIDADE	12	166,49	1.997,88
298	BETA HCG - TESTE RÁPIDO	UNIDADE	2.000	2,11	4.220,00
299	BICO DE BUNSEM COM REGISTRO	UNIDADE	3	131,58	394,74
300	BILIRRUBINA TOTAL 50ML	UNIDADE	9.600	0,48	4.608,00
301	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 60ML	UNIDADE	50	30,72	1.536,00
302	CALICE P/ SEDIMENTAÇÃO GRADUADO 30ML	UNIDADE	50	80,57	4.028,50
303	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	30	251,06	7.531,80
304	COLESTEROL ENZIMÁTICO C/200 TESTES	UNIDADE	20.000	2,04	40.800,00
305	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	30	40,18	1.205,40



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1123
RUB. 4

306	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	3.000	1,25	3.750,00
307	COLORACAO DE ZIEHL NELSEEN 3X500ML	KIT	30	110,29	3.308,70
308	CREATININA COLORIMÉTRICA	KIT	30	96,59	2.897,70
309	CRONÔMETRO	UNIDADE	10	40,10	401,00
310	E A 36 1000ML	LITRO	20	85,34	1.706,80
311	ESTANTE DE PLÁSTICO C/36 TUBOS 17MM	UNIDADE	12	30,66	367,92
312	ESTANTE DE PLÁSTICO P/ 60 TUBOS 15X17MM	UNIDADE	12	34,70	416,40
313	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX	UNIDADE	2.400	6,77	16.248,00
314	FENOL P.A 500G	FRASCO	10	64,42	644,20
315	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	CAIXA	50	49,59	2.479,50
316	FORMOL 37% 1.000ML	LITRO	24	23,49	563,76
317	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A 0500G	FRASCO	10	56,97	569,70
318	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO P.A. 1KG	FRASCO	10	91,73	917,30
319	FRASCO AMBAR GRAD. COM TAMPA 500ML	UNIDADE	10	39,89	398,90
320	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	FRASCO	30	27,68	830,40
321	GLICERINA P.A. 1000ML	LITRO	24	58,88	1.413,12
322	GLICOSE ENZIMÁTICA	UNIDADE	25.000	0,36	9.000,00
323	HEMATOXILINA DE HARRIS 1000ML	UNIDADE	20	304,00	6.080,00
324	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	UNIDADE	20	198,87	3.977,40
325	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNID	CAIXA	80	12,66	1.012,80
326	LÂMINA LISA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNIDS	CAIXA	50	10,54	527,00
327	LAMÍNULA P/MICROSCÓPIO 22X22MM C/100 UNID	CAIXA	50	9,92	496,00
328	LAMPARINA A ÁLCOOL DE METAL	UNIDADE	8	49,64	397,12
329	LAMPARINA DE VIDRO A ÁLCOOL 100ML	UNIDADE	12	69,98	839,76
330	LANÇETA PARA CANETA CX C/100UND	CAIXA	30	11,22	336,60
331	LANCETA PICADORA C/200UND	CAIXA	30	18,77	563,10
332	LANCETADOR	UNIDADE	24	32,86	788,64
333	LÍQUIDO DE TURCK 1.000ML	FRASCO	20	30,61	612,20
334	LUGOL FORTE 2% 1.000ML	FRASCO	15	55,20	828,00
335	MASCARA BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE FR 95	UNIDADE	50	7,56	378,00
336	MASSA SELANTE P/TUBO CAPILAR	CAIXA	20	57,18	1.143,60
337	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	30	34,84	1.045,20
338	ORANGE 1000ML	UNIDADE	30	54,40	1.632,00
339	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	25	69,60	1.740,00
340	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 15,0CM 100FLS	CAIXA	30	13,96	418,80
341	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 18,5CM 100FLS	CAIXA	30	20,15	604,50
342	PÊRA DE BORRACHA C/ 3 VIAS 100ML	UNIDADE	24	26,56	637,44

Y



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstituindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA

PROC. 1101003/2021

FLS. 1124

RUB. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

343	PIPETA DE WESTHEGREEN C/SUPORE VHS 200ML	UNIDADE	24	445,00	10.680,00
344	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25	4,97	124,25
345	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 1ML 1/100 - VIDRO	UNIDADE	25	5,22	130,50
346	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 5ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25	5,64	141,00
347	PIPETA VIDRO LI VHS	UNIDADE	25	4,83	120,75
348	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	10	148,46	1.484,60
349	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	50	12,88	644,00
350	PONTEIRA UNIVERSAL (0 A 200µL) AMARELA C/1.000 UNID	PACOTE	25	64,00	1.600,00
351	PONTEIRA UNIVERSAL (200 A 1.000µL) AZUL C/1.000 UNID	PACOTE	30	119,09	3.572,70
352	PROTEÍNA C RETAIVA - PCR LÁTEX C/100 TESTES	KIT	30	127,98	3.839,40
353	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 100ML	UNIDADE	25	22,14	553,50
354	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 500ML	UNIDADE	25	38,60	965,00
355	PSA TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	50	232,91	11.645,50
356	SOLUCAO DE MILTON	LITRO	60	12,40	744,00
357	SORO ANTI-A	FRASCO	30	45,22	1.356,60
358	SORO ANTI-AB	FRASCO	30	31,19	935,70
359	SORO ANTI-B	FRASCO	30	31,21	936,30
360	SORO ANTI-D	FRASCO	30	112,56	3.376,80
361	SORO COOMBS POLIESP 10ML	FRASCO	30	56,24	1.687,20
362	SUPORE PLASTICO PARA 8 MICROPIPETA	UNIDADE	10	151,81	1.518,10
363	SWAB ESTERIL HASTE PLASTICA C/100UND	PACOTE	30	112,57	3.377,10
364	TESTE RÁPIDO DE DENGUE C/25	KIT	50	1.042,52	52.126,00
365	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/100 UNID	PACOTE	50	30,63	1.531,50
366	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	80	325,55	26.044,00
367	TUBO 12X75MM VIDRO S/ TAMPA	UNIDADE	2.000	0,50	1.000,00
368	TUBO 13X100MM VIDRO S/ TAMPA	UNIDADE	2.000	0,55	1.100,00
369	TUBO A VÁCUO CITRATO SÓDICO 4,5ML C/ TAMPA (AZUL)	UNIDADE	5.000	0,94	4.700,00
370	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (ROXO)	CAIXA	50	88,01	4.400,50
371	TUBO A VÁCUO FLUORETO 4ML C/ TAMPA (CINZA)	UNIDADE	5.000	0,94	4.700,00
372	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (AMARELA)	CAIXA	50	102,38	5.119,00
373	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	50	102,38	5.119,00
374	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 10ML C/ TAMPA C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	25	111,94	2.798,50

Y



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo a vida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1125
RUB. 4

375	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/500 UNID	CAIXA	40	47,49	1.899,60
376	TUBO CONICO P/CENTR.GRAD.PP	UNIDADE	50	1,52	76,00
377	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/ TAMP 15X100MM	UNIDADE	800	0,76	608,00
378	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/TAMP 15X130MM	UNIDADE	800	0,97	776,00
379	URÉIA ENZIMÁTICA	UNIDADE	15.000	0,47	7.050,00
380	VDRL 5ML C/300 TESTES	KIT	40	124,80	4.992,00
381	SDH LISANTE (HEMOGRAMA)	UNIDADE	10	1.447,10	14.471,00
382	SDH DILUENTE (HEMOGRAMA)	UNIDADE	10	682,33	6.823,30
383	MICROPIPETAS SDH-20	KIT	12	879,70	10.556,40
384	SDH CLEANER (KIT LIMPEZA)	UNIDADE	4	1.251,95	5.007,80
385	SDH CONTROL	UNIDADE	2	1.629,00	3.258,00

LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
386	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	10	9,40	94,00
387	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	10	5,59	55,90
388	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10ML	FRASCO	300	8,39	2.517,00
389	ADESIVO DENTÁRIO	FRASCO	120	67,77	8.132,40
390	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	GALÃO	100	17,83	1.783,00
391	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNID	CAIXA	50	66,44	3.322,00
392	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100 UNID	CAIXA	50	67,06	3.353,00
393	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UNIDADE	10	74,82	748,20
394	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UNIDADE	10	74,74	747,40
395	ALAVANCA SELDIN AD. RETA	UNIDADE	10	72,93	729,30
396	ÁLCOOL 70°	UNIDADE	288	10,60	3.052,80
397	ALGODÃO EM ROLETE	PACOTE	200	4,04	808,00
398	ALVEOLÓTOMO RETO LM	UNID	5	148,72	743,60
399	ANESTÉSICO LOCAL 3% (ALPHACAINE)C/50	CAIXA	5	178,99	894,95
400	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	CAIXA	300	227,94	68.382,00
401	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO 12G	POTE	40	13,80	552,00
402	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10	24,35	243,50
403	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR P TIREOIDE	UNID	1	1.348,85	1.348,85
404	BANDEJA (22X17X1,5CM)	UNID	25	110,00	2.750,00
405	BROCA - KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	KIT	30	124,00	3.720,00
406	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700	UNIDADE	30	41,35	1.240,50
407	BROCA CIRURGICA CILÍNDRICA	UNID	36	11,96	430,56



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
realizando assim o seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1126
RUB. 5

408	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA	UNID	36	43,15	1.553,40
409	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	50	10,18	509,00
410	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	50	8,46	423,00
411	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	50	8,99	449,50
412	BROCA PERA	UNIDADE	40	6,88	275,20
413	BROCA PONTA DE LAPIS	UNIDADE	80	12,11	968,80
414	BROQUEIRO PARA CANETA ALTA C/15 PONTAS	KIT	10	36,05	360,50
415	CABO DE BISTURI N°03	UNID	10	19,81	198,10
416	CABO DE ESPELHO	UNID	20	8,82	176,40
417	CAIXA CIRURGICA METAL RETANGULAR (32X16X8CM)	UNID	5	463,84	2.319,20
418	CAIXA METALICA 26X14X06 CM	UNID	5	234,33	1.171,65
419	CAIXA METALICA 28X14X06 CM	UNID	5	251,00	1.255,00
420	CAMARA ESCURA PORTÁTIL	UNID	1	383,33	383,33
421	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA	UNID	10	47,63	476,30
422	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR (VILLEVIE)	UNID	50	35,26	1.763,00
423	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 1,8ML C/50	CAIXA	50	143,06	7.153,00
424	COLGADURA	UNID	5	7,14	35,70
425	CUNHA DE MADEIRA E/OU PLASTICA C/100	CXS	20	16,65	333,00
426	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	UNID	10	82,79	827,90
427	CURETA DE ALVÉOLO N°02	CXS	20	46,17	923,40
428	CURETA DE ALVÉOLO N°04	CXS	20	52,93	1.058,60
429	CURETA DE DENTINA	UNID	20	26,06	521,20
430	CURETAS MC CALL 11-12	UNIDADE	30	33,99	1.019,70
431	CURETAS MC CALL 13-14	UNIDADE	30	31,36	940,80
432	CURETAS MC CALL 17-18	UNIDADE	30	33,34	1.000,20
433	CURETAS MC CALL 19-20	UNIDADE	30	23,21	696,30
434	DESCOLADOR DE MOLT N° 09	UNIDADE	30	129,68	3.890,40
435	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	200	4,53	906,00
436	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADE	60	20,22	1.213,20
437	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24	UND	16	20,81	332,96
438	ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA THOMPSON, ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADE	30	51,25	1.537,50
439	ESPELHO BUCAL N° 05 COM CABO	UNIDADE	20	13,46	269,20
440	ESPELHO BUCAL N° 05 SEM CABO	UNIDADE	20	8,46	169,20
441	EXPLORADOR N° 05	UNIDADE	40	14,43	577,20
442	FILME PERIAPICAL ADULTO/INFANTIL C/150 UNID	CAIXA	2	309,92	619,84
443	FIO DENTAL 500M	UNID	20	21,73	434,60
444	FIO SUTURA NYLON 4-0	CXS	120	62,19	7.462,80
445	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	CXS	20	5,40	108,00

✓

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1101003/2021
 FLS. 1137
 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
 CANTANHEDE



446	FIXADOR P/RAIO-X ODONTOLÓGICO C/ 475ML	UNIDADE	60	23,94	1.436,40
447	FLUOR GEL 200ML	FRASCOS	100	10,02	1.002,00
448	FORCEPS ADULTO N. 17	UNIDADE	10	135,57	1.355,70
449	FORCEPS N° 150	UNIDADE	10	153,34	1.533,40
450	FORCEPS N° 151	UNIDADE	10	139,51	1.395,10
451	FORCEPS N° 16	UNIDADE	10	128,43	1.284,30
452	FORCEPS N° 17	UNIDADE	10	136,82	1.368,20
453	FORCEPS N° 18L	UNIDADE	10	135,11	1.351,10
454	FORCEPS N° 18R	UNIDADE	10	139,11	1.391,10
455	FORCEPS N° 65	UNIDADE	10	137,56	1.375,60
456	FORCEPS N° 69	UNIDADE	10	135,80	1.358,00
457	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	20	8,78	175,60
458	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5	821,44	4.107,20
459	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500UNID	PCT	200	22,44	4.488,00
460	GORRO C/100 UNID	PCT	20	30,50	610,00
461	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO (HEMOSTOP)	UNID	20	42,08	841,60
462	HIDRO C - 24G	UNIDADE	30	37,02	1.110,60
463	IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVADO	CXS	25	115,95	2.898,75
464	KIT DE BORRACHAS DE ACABAMENTO DE RESINA	KIT	18	232,59	4.186,62
465	KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACÃO SPRAY TRIPLO C/ REFRIGERAÇÃO - CALU	KIT	10	1.871,63	18.716,30
466	LÂMINA P/ BISTURI N° 11 CX C/100 UNID	CAIXA	15	56,51	847,65
467	LÂMINA P/ BISTURI N° 15 CX C/100 UNID	CAIXA	16	55,84	893,44
468	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXA	300	161,90	48.570,00
469	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXA	300	167,02	50.106,00
470	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID	CAIXA	100	72,77	7.277,00
471	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	30	4,73	141,90
472	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	30	5,21	156,30
473	MICROBRUSH C/ 100 UNID	CXS	100	20,48	2.048,00
474	OCULOS PARA PROTEÇÃO	UNID	10	9,91	99,10
475	OLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA/BAIXA ROTACÃO 200ML	UNIDADE	24	51,34	1.232,16
476	OTOSPORIN C/ 10ML	FRASCO	15	32,85	492,75
477	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	70	12,00	840,00
478	PINÇA CLÍNICA N°17 COMUM	UNIDADE	40	14,57	582,80
479	PINÇA HEMOSTÁTICA PEQUENA TIPO KELLY CURVA	UNIDADE	40	45,29	1.811,60
480	PLACA DE VIDRO GROSSA	UNIDADE	8	34,24	273,92
481	PONTAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE FF	UNIDADE	10	9,11	91,10

Praca Paulo Rodrigues, 01, Centro.
 Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
 cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

482	PONTAS DIAMANTADA P/ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE F	UNIDADE	10	9,11	91,10
483	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNIDADE	10	71,01	710,10
484	POTES DE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10	6,62	66,20
485	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (FILLMAGIC)	UNID	48	47,50	2.280,00
486	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (FILLMAGIC)	UNID	48	47,22	2.266,56
487	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (FILLMAGIC)	UNID	48	49,19	2.361,12
488	SELANTE	UNID	12	114,75	1.377,00
489	SERINGA CARPULE	UNID	40	74,62	2.984,80
490	SINDEMOTOMOS	UNIDADE	10	24,32	243,20
491	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	10	47,22	472,20
492	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID	PCT	300	16,44	4.932,00
493	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADE	30	44,35	1.330,50
494	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/150	PACOTE	30	17,84	535,20
495	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNID	PACOTE	30	8,99	269,70
496	TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/150 UNID	PACOTE	30	17,94	538,20
497	VIDRION F LIQ. 8ML	FRASCO	15	81,04	1.215,60
498	VIDRION F PÓ 10G	FRASCO	15	92,20	1.383,00

LOTE VI - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
499	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,85	1.700,00
500	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRASCO	300	11,40	3.420,00
501	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	2.000	1,03	2.060,00
502	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDO	2.000	0,30	600,00
503	AMITRIPTILINA 25MG	UNIDADE	2.000	0,72	1.440,00
504	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	2.000	0,83	1.660,00
505	ANTIETANOL 250MG COMP	UNIDADE	2.000	0,41	820,00
506	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	2.000	0,72	1.440,00
507	BIPERIDENO 50MG/ML 1ML	AMPOLA	200	3,23	646,00
508	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	2.000	0,32	640,00
509	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	2.000	0,38	760,00
510	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	5.000	0,91	4.550,00
511	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP.	FRASCO	100	27,48	2.748,00
512	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	2.000	1,89	3.780,00
513	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	2.000	0,96	1.920,00
514	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	200	0,94	188,00
515	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	200	1,46	292,00
516	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	400	2,47	988,00
517	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	2.000	0,16	320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

518	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS	FRASCO	50	4,78	239,00
519	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	2.000	0,17	340,00
520	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000	0,81	1.620,00
521	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	0,62	1.240,00
522	CLORPRAMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	50	12,88	644,00
523	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	250	5,77	1.442,50
524	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	2.000	1,23	2.460,00
525	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	2.000	1,58	3.160,00
526	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	2.500	0,16	400,00
527	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	2.500	0,15	375,00
528	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	500	1,54	770,00
529	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	2.000	2,29	4.580,00
530	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	2.000	0,53	1.060,00
531	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	250	6,11	1.527,50
532	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	4.000	0,33	1.320,00
533	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	FRASCO	200	10,58	2.116,00
534	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	200	4,28	856,00
535	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMPOLA	50	25,40	1.270,00
536	FLUOXETINA 10MG	CÁPSULAS	200	0,43	86,00
537	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULAS	500	0,26	130,00
538	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2.000	0,36	720,00
539	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FRASCO	200	11,42	2.284,00
540	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	2.000	0,63	1.260,00
541	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	100	17,68	1.768,00
542	KETAMIN CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AMPOLA	250	29,79	7.447,50
543	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000	1,86	3.720,00
544	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	0,95	1.900,00
545	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	AMPOLA	25	20,57	514,25
546	MIDAZOLAM 15MG COMP	COMPRIMIDO	2.000	3,12	6.240,00
547	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	FRASCO	50	37,76	1.888,00
548	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMPOLA	50	12,17	608,50
549	MISOPROSTOL 25/MCG	COMPRIMIDO	100	26,64	2.664,00
550	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	100	11,72	1.172,00
551	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	100	8,23	823,00
552	PAROXETINA 20MG COMP	UNIDADE	2.000	1,24	2.480,00
553	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	0,53	1.060,00
554	PERICIAZINA 4% 20ML GTS	FRASCO	20	27,92	558,40
555	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	25	8,01	200,25
556	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	2.000	0,30	600,00
557	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	2.000	0,33	660,00
558	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	2.000	0,37	740,00
559	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	450	3,10	1.395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

560	TOPIRAMATO 25MG	UNIDADE	2.000	1,44	2.880,00
561	TOPIRAMATO 100MG	UNIDADE	2.000	1,09	2.180,00

R\$ 5.195.881,46 (cinco milhões cento e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
562	AZITROMICINA 600MG/ML(SUSPENSÃO ORAL) 15ML	FRASCO	3.750	22,16	83.100,00
563	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	45.000	3,97	178.650,00
564	CEFALEXINA 250MG/ML (SUSPENSÃO) 60ML	FRASCO	3.750	20,34	76.275,00
565	CETOCONAZOL CREME 2%	BISNAGA	4.500	14,71	66.195,00

LOTE II -MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
566	CEFTRIAXONA IV 1GR	AMPOLA	3.000	20,84	62.520,00

LOTE III -INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
567	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXA	900	120,53	108.477,00
568	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXA	750	112,32	84.240,00

659.457,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os pedidos dos medicamentos e Materiais a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os medicamentos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, devendo ser efetuada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de medicamentos), nos endereços que serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde nas respectivas ordens de fornecimento *unidades de saúde, etc*), tudo por conta do fornecedor.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. 5.4 - Os medicamentos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos medicamentos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5. Os medicamentos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde nas respectivas Ordens de Fornecimento (**unidades de saúde, etc**), ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cantanhede, no endereço: Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede – MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde designará uma comissão para efetuar(em) o recebimento dos medicamentos na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b do inciso II do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93.

5.7. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.

5.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências Secretaria Municipal de Saúde, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, dará suporte ao Pregoeiro.

6.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Cantanhede, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede – MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

6.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

6.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 6.7** deste termo.

6.6. Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com qualidade superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o produto apresentado para os testes que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.

6.7. PROCEDIMENTOS DE TESTE DE CONFORMIDADE:

6.7.1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7.1.1. O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item 6 deste Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

- 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde; ou
- 01 (um) profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente; e
- O pregoeiro responsável pelo certame.

6.7.2. ENTREGA DAS AMOSTRAS

6.7.2.1. Os produtos solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues para a análise em até 3 (três) dias úteis a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública.

6.7.2.2. O pregoeiro responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

6.7.3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.7.3.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

6.7.3.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

6.7.3.3. As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em local a ser definido pelo Pregoeiro na data marcada para início dos trabalhos.

6.7.3.4. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

6.7.3.5. Os intervalos para descanso e horário de almoço serão definidos pela Comissão de análise.

6.7.3.6. O horário de almoço será de no mínimo 1 hora.

6.7.3.7. O horário de encerramento poderá ser estendido pela Comissão.

6.7.3.8. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame.

6.7.3.9. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

6.7.3.9.1. Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

6.7.3.9.2. Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

6.7.3.9.3. Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

6.7.3.9.4. Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

6.7.4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.7.4.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sítio oficial www.cantanhede.ma.gov.br em horário e local agendados pelo Pregoeiro que conduzirá os trabalhos.

6.7.4.2. Se a amostra for reprovada o pregoeiro adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal:

- Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.2.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real -).

9.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

9.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

10.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;

10.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

10.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal da empresa.

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

10.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.

10.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.

10.2.6. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

10.2.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);

10.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.3.1.1. O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrado;

10.3.1.2. A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

10.3.1.3. A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

10.3.1.4. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.3.1.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.3.1.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

10.3.1.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.3.1.8. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa, na forma de Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real (Instrução Normativa da Receita Federal ° 1.420/2013)

10.3.2. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

10.4. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de da apresentação de, no

CANTANHEDE/MA
PROC. 110/003/2021
FLS. 1135
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.4.1.1. As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

10.5. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.

10.6. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

10.7. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

10.8. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

10.9. Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

10.10. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

10.11. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela **ANVISA**, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº 274/2021.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

13.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
realização em seu ciclo

CANTANHEDE/MA	
PROC.	110/003/2021
FLS.	113p
RUB.	f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 13.7. Recusar com a devida justificativa qualquer medicamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 13.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 13.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos medicamentos;

Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 13.10. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 13.11. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 13.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;
- 13.13. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 13.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.15. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 13.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 13.18. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 13.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
- 13.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.21. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 13.22. Substituir os medicamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.23. Substituir os medicamentos que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- 13.24. Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- 13.25. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- 13.26. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 13.27. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

13.28. Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor.

13.29. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.30. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.31. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.32. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Decreto Municipal nº 274/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

14.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes Unidades de Saúde por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

14.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de medicamentos.

14.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

15. DO CONTRATO

15.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

15.3. O prazo de convocação estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.4. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

15.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.7. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es), poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento das ações estabelecidas pelo Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP
ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.

QUANTITATIVO GERAL

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP (25%)

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML	FRASCO	4.000	R\$ 7,68	R\$ 30.720,00
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% (CREME DERMATOLÓGICO) 10GR	BISNAGA	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
3	ACICLOVIR CREME 50MG/ 10GR	BISNAGA	1000	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
6	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) 10ML	FRASCO	10.000	R\$ 2,84	R\$ 28.400,00
8	AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/ML 100ML	FRASCO	8.000	R\$ 4,91	R\$ 39.280,00
9	AMBROXOL (XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/ML 100ML	FRASCO	8.000	R\$ 4,81	R\$ 38.480,00
10	AMOXICILINA 250MG/5ML (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL) 60ML	FRASCO	8.000	R\$ 8,78	R\$ 70.240,00
11	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	40.000	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
12	AMPICILINA (SUSPENSÃO) 50MG/ML 60ML	FRASCO	2.000	R\$ 7,97	R\$ 15.940,00
13	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
14	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
15	AZITROMICINA 600MG/ML(SUSPENSÃO ORAL) 15ML	FRASCO	1.250	R\$ 22,16	R\$ 27.700,00
16	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 3,97	R\$ 59.550,00
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
18	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	160.000	R\$ 0,11	R\$ 17.600,00
19	CARVÃO ATIVADO (PÓ)	FRASCO	2	R\$ 22,52	R\$ 45,04
20	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
21	CEFALEXINA 250MG/ML (SUSPENSÃO) 60ML	FRASCO	1.250	R\$ 20,34	R\$ 25.425,00
22	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
23	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
24	CETOCONAZOL CREME 2%	BISNAGA	1.500	R\$ 14,71	R\$ 22.065,00
25	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
26	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
27	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
28	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Atendendo ao cidadão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 110003/2021
FLS. 1140
RUB. 5

29	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (SOLUÇÃO ORAL) 10ML	FRASCO	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
30	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
31	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
32	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
33	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
34	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
35	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	8.000	R\$ 4,99	R\$ 39.920,00
36	MALEATO DE LORFENIRAMINA+BETAMETASONA XAROPE 2MG/025	FRASCO	2.000	R\$ 28,21	R\$ 56.420,00
37	DEXAMETASONA (SUSPENSÃO) 100ML	FRASCO	8.000	R\$ 5,20	R\$ 41.600,00
38	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
39	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML (GOTAS) 20ML	FRASCO	2.500	R\$ 7,86	R\$ 19.650,00
40	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
41	DIPIRONA SÓDICA (SOLUÇÃO ORAL GOTAS) 10ML	FRASCO	10.000	R\$ 4,87	R\$ 48.700,00
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
43	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
44	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG/ML	COMPRIMIDO (SUBLINGUAL)	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
45	FENOTEROL (GOTAS)	FRASCO	500	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
46	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
47	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
48	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
49	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
50	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	7.000	R\$ 7,23	R\$ 50.610,00
51	IBUPROFENO (SUSPENSÃO) GOTAS 30ML	FRASCO	7.500	R\$ 3,23	R\$ 24.225,00
52	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
53	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
54	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,81	R\$ 72.400,00
55	LICOCAÍNA (USO TÓPICO) 30GR	BISNAGA	2.000	R\$ 5,51	R\$ 11.020,00
56	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
57	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,35	R\$ 52.500,00
58	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	10.000	R\$ 3,68	R\$ 36.800,00
59	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
60	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
61	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
62	MEBENDAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	10.000	R\$ 3,72	R\$ 37.200,00
63	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00
64	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 2,55	R\$ 51.000,00
65	METRONIDAZOL (SUSPENSÃO) 100ML	FRASCO	2.500	R\$ 8,93	R\$ 22.325,00





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A SAÚDE NA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 114
RUB. 4

66	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	50.000	RS 0,29	RS 14.500,00
67	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 10% 50GR COM APLICADOR	BISNAGA	6.000	RS 10,81	RS 64.860,00
68	MICONAZOL (CREME VAGINAL)+ APLICADOR	BISNAGA	5.000	RS 13,56	RS 67.800,00
69	MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO	FRASCO	4.000	RS 11,78	RS 47.120,00
70	NEOMICINA + BACITRACINA (POMADA) 10GR	BISNAGA	14.000	RS 4,74	RS 66.360,00
71	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	5.000	RS 0,49	RS 2.450,00
72	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	5.000	RS 0,36	RS 1.800,00
73	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	RS 0,20	RS 2.000,00
74	NIMESULIDA 50MG/ML (SUSPENSÃO ORAL GOTAS) 15ML	FRASCO	5.000	RS 4,40	RS 22.000,00
75	NISTATINA 100.000UI(SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	2.000	RS 6,54	RS 13.080,00
76	NISTATINA 25.000UI/G (CREME VAGINAL)+ APLICADOR	BISNAGA	8.000	RS 9,77	RS 78.160,00
77	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	200	RS 8,71	RS 1.742,00
78	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	50.000	RS 0,24	RS 12.000,00
79	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	30.000	RS 0,85	RS 25.500,00
80	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	500	RS 1,54	RS 770,00
81	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	100.000	RS 0,22	RS 22.000,00
82	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	100.000	RS 0,44	RS 44.000,00
83	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FRASCO	10.000	RS 1,69	RS 16.900,00
84	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	5.000	RS 0,47	RS 2.350,00
85	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	5.000	RS 0,24	RS 1.200,00
86	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	30.000	RS 0,11	RS 3.300,00
87	PROLOPA BD (LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA) 100/25MG	COMPRIMIDO	4.000	RS 1,61	RS 6.440,00
88	SALBUTAMOL (XAROPE) 100ML	FRASCO	5.000	RS 2,67	RS 13.350,00
89	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	15.000	RS 1,15	RS 17.250,00
90	SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS) 10ML	FRASCO	10.000	RS 4,06	RS 40.600,00
91	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	10.000	RS 0,18	RS 1.800,00
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	10.000	RS 1,15	RS 11.500,00
93	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (SUSPENSÃO) 50ML	FRASCO	10.000	RS 4,34	RS 43.400,00
94	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	COMPRIMIDO	50.000	RS 0,32	RS 16.000,00
95	SULFADIAZINA DE PRATA 1%(USO TÓPICO) 400GR	POTE	200	RS 73,76	RS 14.752,00
96	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	100.000	RS 0,12	RS 12.000,00
97	SULFATO FERROSO FRASCO 100ML	FRASCO	6.000	RS 3,75	RS 22.500,00
98	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) GOTAS 20ML	FRASCO	5.000	RS 2,55	RS 12.750,00
99	VITAMINA C 500MG + ZINCO QUELADO 66MG	CAPSULA	12.000	RS 0,50	RS 6.000,00
100	VITAMINA D3 UI 10.000	CAPSULA	12.000	RS 3,23	RS 38.760,00
LOTE II -MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG 5ML	AMPOLA	1.000	RS 11,60	RS 11.600,00
102	ADRENALINA 1MG/ML 1ML (EPINEFRINA)	AMPOLA	1.000	RS 4,35	RS 4.350,00
103	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	12.000	RS 0,60	RS 7.200,00
104	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FRASCO	2.000	RS 4,79	RS 9.580,00
105	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	1.000	RS 1,89	RS 1.890,00
106	AMPICILINA SÓDICA 1.000MG S/DILUENTE	AMPOLA	1.000	RS 8,16	RS 8.160,00
107	AMPICILINA SÓDICA 500MG S/DILUENTE	AMPOLA	1.000	RS 5,17	RS 5.170,00
108	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	500	RS 1,55	RS 775,00
109	CEFALOTINA SÓDICA 1G SEM DILUENTE	AMPOLA	4.000	RS 16,76	RS 67.040,00
110	CEFTRIAXONA IV 1GR	AMPOLA	1.000	RS 20,84	RS 20.840,00
111	CIMETIDINA 300MG 2ML	AMPOLA	5.000	RS 2,67	RS 13.350,00
112	COMPLEXO B INJETAVEL	AMPOLA	5.000	RS 2,10	RS 10.500,00
113	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML (PESADA)	CAIXA	10	RS 10,62	RS 106,20
114	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMPOLA	1.000	RS 0,65	RS 650,00
115	CLORETO DE POTÁSSIO 10%,01 100MG/ML	AMPOLA	1.000	RS 0,68	RS 680,00
116	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	15.000	RS 3,42	RS 51.300,00
117	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	15.000	RS 1,95	RS 29.250,00
118	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	10.000	RS 1,51	RS 15.100,00
119	DIPIRONA SÓDICA 1G/ML 2ML AMP	AMPOLA	15.000	RS 1,49	RS 22.350,00
120	DOPAMINA (REVIVAN) 50MG/10ML	AMPOLA	100	RS 6,06	RS 606,00
121	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	600	RS 4,59	RS 2.754,00
122	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	600	RS 3,00	RS 1.800,00
123	EPINEFRINA (ADRENALINA)	AMPOLA	500	RS 4,60	RS 2.300,00
124	FITOMETADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000	RS 4,70	RS 9.400,00
125	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000	RS 1,17	RS 5.850,00
126	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA	5.000	RS 2,09	RS 10.450,00
127	GENTAMICINA 80MG/1ML	AMPOLA	5.000	RS 1,81	RS 9.050,00
128	GLICERINA 12% 500ML	BOLSA	200	RS 13,10	RS 2.620,00
129	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	20.000	RS 0,75	RS 15.000,00
130	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	20.000	RS 0,76	RS 15.200,00
131	HIDROCORTISONA 100MG 2ML	AMPOLA	2.400	RS 5,98	RS 14.352,00
132	HIDROCORTISONA 500MG 4ML	AMPOLA	2.400	RS 12,58	RS 30.192,00
133	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	1.000	RS 11,30	RS 11.300,00
134	HIOSINA COMPOSTA 05ML AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	RS 8,74	RS 43.700,00
135	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	AMPOLA	125	RS 25,33	RS 3.166,25
136	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	AMPOLA	125	RS 41,13	RS 5.141,25
137	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML	AMPOLA	2.000	RS 7,34	RS 14.680,00
138	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000	RS 1,27	RS 6.350,00
139	METRONIDAZOL INJETÁVEL	FRASCO	1.000	RS 7,55	RS 7.550,00
140	OXACILINA 500MG	AMPOLA	1.200	RS 4,58	RS 5.496,00
141	OXITOCINA 5UI 1ML	AMPOLA	1.200	RS 3,00	RS 3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

142	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI 5ML S/DILUENTE	AMPOLA	2.400	RS 18,83	RS 45.192,00
143	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI 5ML S/DILUENTE	AMPOLA	2.400	RS 17,95	RS 43.080,00
144	PENICILINA G PROCAÍNA 400.000 UI 5ML S/DILUENTE	AMPOLA	1.800	RS 11,10	RS 19.980,00
145	PROMETAZINA 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	1.200	RS 4,13	RS 4.956,00
146	PIRACITAM 200MG/ML (NOOTROPIL)	AMPOLA	500	RS 5,51	RS 2.755,00
147	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	10.000	RS 6,06	RS 60.600,00
148	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	3500	RS 4,80	RS 16.800,00
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	1400	RS 4,29	RS 6.006,00
150	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	3.400	RS 7,36	RS 25.024,00
151	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	9.000	RS 6,26	RS 56.340,00
152	SORO RINGER LACTADO 500ML	FRASCO	3.500	RS 6,24	RS 21.840,00
153	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	3.500	RS 6,40	RS 22.400,00
154	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	400	RS 15,26	RS 6.104,00
155	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	4.000	RS 16,25	RS 65.000,00
156	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	4.000	RS 13,27	RS 53.080,00
157	VITAMINA C 500MG 5ML AMPOLA	AMPOLA	7.500	RS 1,85	RS 13.875,00
LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
158	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID	PACOTE	120	RS 7,13	RS 855,60
159	AGULHA DESC. 13 X 4,5MM CX C/100 UNID	CAIXA	500	RS 17,62	RS 8.810,00
160	AGULHA DESC. 20 X 5,5MM CX C/100 UNID	CAIXA	20	RS 20,96	RS 419,20
161	AGULHA DESC. 25 X 7MM CX C/100 UNID	CAIXA	800	RS 26,25	RS 21.000,00
162	AGULHA DESC. 25 X 8MM CX C/100 UNID	CAIXA	50	RS 19,08	RS 954,00
163	AGULHA DESC. 30 X 8MM CX C/100 UNID	CAIXA	800	RS 24,56	RS 19.648,00
164	AGULHA DESC. 40 X 12MM CX C/100 UNID	CAIXA	20	RS 19,48	RS 389,60
165	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL TAMANHO 25G 3 ½ COR LARANJA	UNIDADE	2.500	RS 8,18	RS 20.450,00
166	ÁLCOOL 70% 1.000ML	LITRO	2.000	RS 9,14	RS 18.280,00
167	ÁLCOOL 70% GEL 500GR	FRASCO	5.000	RS 11,63	RS 58.150,00
168	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	ROLO	400	RS 24,47	RS 9.788,00
169	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	PACOTE	50	RS 16,72	RS 836,00
170	ALMOTOLIA PLÁST. 250ML TRANSPARENTE	UNIDADE	100	RS 5,41	RS 541,00
171	ALMOTOLIA PLÁST. 500ML TRANSPARENTE	UNIDADE	100	RS 6,38	RS 638,00
172	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO C/ESTETOSCOPIO	KIT	100	RS 136,26	RS 13.626,00
173	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,2M C/9 FIOS	UNIDADE	2.400	RS 0,62	RS 1.488,00
174	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2M C/13 FIOS	UNIDADE	3.600	RS 0,84	RS 3.024,00
175	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M C/13 FIOS	UNIDADE	3.600	RS 1,25	RS 4.500,00
176	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M C/9 FIOS	UNIDADE	2.400	RS 1,38	RS 3.312,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>110/003/2021</u>
FLS. <u>1144</u>
RUB. <u>7</u>

177	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	UNIDADE	240	R\$ 2,77	R\$ 664,80
178	ATADURA GESSADA 12 CM X 3 CM	UNIDADE	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00
179	ATADURA GESSADA 15CM X 3M C/20 UNID	CAIXA	12	R\$ 67,02	R\$ 804,24
180	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 CM C/ 20 UNID	CAIXA	12	R\$ 112,67	R\$ 1.352,04
181	AVENTAL MANGA LONGA C/ 10 UNID	PACOTE	500	R\$ 64,93	R\$ 32.465,00
182	AVENTAL SEM MANGA C/ 10 UNID	PACOTE	50	R\$ 45,22	R\$ 2.261,00
183	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM	PACOTE	400	R\$ 104,62	R\$ 41.848,00
184	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	1.000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
185	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2.000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
186	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	4.000	R\$ 1,78	R\$ 7.120,00
187	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	4.000	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00
188	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
189	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
190	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LITRO	400	R\$ 27,55	R\$ 11.020,00
191	COLETOR DE URINA ADULTO 2.000ML SIST. FECHADO	UNIDADE	1.000	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
192	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	5.000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
193	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UNIDADE	1.000	R\$ 13,97	R\$ 13.970,00
194	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
195	COMPRESSA DE GAZE Ñ ESTÉRIL 7,5X7,5 C/500 UNID 9 FIOS	PACOTE	2.000	R\$ 15,52	R\$ 31.040,00
196	EQUIPO MACRO FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	3.000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
197	EQUIPO MICRO FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1.200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
198	EQUIPO MULTIVIA	UNIDADE	36.000	R\$ 1,34	R\$ 48.240,00
199	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL DESCART.	UNIDADE	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
200	ESCOVA DEGERMANTE	UNIDADE	1.000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
201	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	ROLO	1.000	R\$ 12,31	R\$ 12.310,00
202	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10M	ROLO	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
203	FILME P/ RAIOS X 18X24CM C/ 100 UNID	CAIXA	30	R\$ 205,99	R\$ 6.179,70
204	FILME PARA RAIOS X 24X30CM C/ 100 UNID	CAIXA	30	R\$ 339,21	R\$ 10.176,30
205	FILME PARA RAIOS X 35X43CM C/ 100 UNID	UNIDADE	40	R\$ 715,94	R\$ 28.637,60
206	FILME PARA ULTRASSOM UPP-110S (TYP 1 NORMAL) 110MM X 20M	UNIDADE	200	R\$ 134,59	R\$ 26.918,00
207	FIO CATGUT CROMADO 1-0	UNIDADE	720	R\$ 6,52	R\$ 4.694,40
208	FIO CATGUT CROMADO 2-0	UNIDADE	720	R\$ 6,46	R\$ 4.651,20
209	FIO CATGUT CROMADO 3-0	UNIDADE	720	R\$ 6,45	R\$ 4.644,00
210	FIO CATGUT CROMADO 5-0	UNIDADE	720	R\$ 6,45	R\$ 4.644,00
211	FIO CATGUT SIMPLES 0	UNIDADE	480	R\$ 6,49	R\$ 3.115,20
212	FIO CATGUT SIMPLES 2-0	UNIDADE	480	R\$ 6,49	R\$ 3.115,20
213	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	30	R\$ 105,60	R\$ 3.168,00
214	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	100	R\$ 107,37	R\$ 10.737,00
215	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	80	R\$ 76,41	R\$ 6.112,80



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nessa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 110/003 /2021
FLS. 1145
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

216	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	30	R\$ 78,46	R\$ 2.353,80
217	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24 UNID	CAIXA	30	R\$ 85,06	R\$ 2.551,80
218	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	300	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
219	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS X 38 LITROS	GALÃO	20	R\$ 468,75	R\$ 9.375,00
220	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML SPRAY	FRASCO	100	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
221	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FRASCOS DE 300ML	FRASCO	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
222	GAZE TIPO QUEIJO 91X91CM 9 FIOS	PACOTE	1.000	R\$ 36,82	R\$ 36.820,00
223	GERMI-RIO	GALÃO	100	R\$ 58,55	R\$ 5.855,00
224	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA GALÃO DE 5KG	GALÃO	50	R\$ 57,24	R\$ 2.862,00
225	KIT EXAME PAPANICOLAU GRANDE	KIT	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
226	KIT EXAME PAPANICOLAU MÉDIO	KIT	3.000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
227	KIT EXAME PAPANICOLAU PEQUENO	KIT	3.000	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
228	KIT GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	UND	100	R\$ 98,02	R\$ 9.802,00
229	KIT MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	50	R\$ 13,73	R\$ 686,50
230	KIT MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	50	R\$ 11,79	R\$ 589,50
231	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 CX C/100 UNID	CAIXA	120	R\$ 52,39	R\$ 6.286,80
232	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 CX C/100 UNID	CAIXA	120	R\$ 54,89	R\$ 6.586,80
233	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	PAR	1.000	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
235	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
236	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1.000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
237	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXA	300	R\$ 120,53	R\$ 36.159,00
238	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXA	250	R\$ 112,32	R\$ 28.080,00
239	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. G	CAIXA	300	R\$ 103,10	R\$ 30.930,00
240	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA 0,9 X 2,0 M	UNIDADE	5.000	R\$ 12,16	R\$ 60.800,00
241	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO C/50	CAIXA	1.000	R\$ 70,79	R\$ 70.790,00
242	MÁSCARA N95	UNIDADE	2.000	R\$ 7,79	R\$ 15.580,00
243	PAPEL TERMO-SENSÍVEL PARA ECG 12S DIMENSÕES 80MMX30M	UNIDADE	630	R\$ 16,20	R\$ 10.206,00
244	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 15CM X 100M	ROLO	40	R\$ 126,54	R\$ 5.061,60
245	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 20CM X 100M	ROLO	40	R\$ 167,20	R\$ 6.688,00
246	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 25CM X 100M	ROLO	40	R\$ 209,04	R\$ 8.361,60
247	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
248	PORTA LÂMINA CITOLOGIA 3 LÂMINAS (BORREL)	UNIDADE	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
249	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	200	R\$ 49,15	R\$ 9.830,00
250	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LITRO	200	R\$ 49,57	R\$ 9.914,00
251	SAPATILHA DESCARTÁVEL	UNIDADE	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO ASSIM CIDADÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1146
RUB. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

252	SCALP NO. 21G	UNIDADE	2.000	RS 0,74	RS 1.480,00
253	SCALP NO. 23G	UNIDADE	12.000	RS 0,64	RS 7.680,00
254	SCALP NO. 25G	UNIDADE	12.000	RS 0,68	RS 8.160,00
255	SCALP NO. 27G	UNIDADE	2.000	RS 0,68	RS 1.360,00
256	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	UNIDADE	50.000	RS 0,72	RS 36.000,00
257	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	UNIDADE	10.000	RS 0,55	RS 5.500,00
258	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	UNIDADE	40.000	RS 1,12	RS 44.800,00
259	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA	UNIDADE	50.000	RS 0,52	RS 26.000,00
260	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA	UNIDADE	50.000	RS 0,38	RS 19.000,00
261	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UNIDADE	400	RS 6,06	RS 2.424,00
262	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UNIDADE	400	RS 6,37	RS 2.548,00
263	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UNIDADE	400	RS 6,39	RS 2.556,00
264	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UNIDADE	400	RS 6,66	RS 2.664,00
265	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	UNIDADE	300	RS 0,90	RS 270,00
266	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	500	RS 0,91	RS 455,00
267	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	500	RS 1,29	RS 645,00
268	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	500	RS 1,44	RS 720,00
269	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	1.000	RS 1,60	RS 1.600,00
270	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	1.000	RS 1,81	RS 1.810,00
271	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	4.000	RS 0,82	RS 3.280,00
272	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	5.000	RS 0,86	RS 4.300,00
273	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	3.000	RS 0,91	RS 2.730,00
274	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	6.000	RS 0,94	RS 5.640,00
275	TIRAS DE GLICEMIA P/ TESTE C/ 50 UNID	CAIXA	250	RS 68,58	RS 17.145,00
276	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/100 UNID	PACOTE	200	RS 27,24	RS 5.448,00
277	TUBO EM LÁTEX P/ GARROTE NO. 200 C/15M	PCTE	10	RS 41,53	RS 415,30
278	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	120	RS 22,89	RS 2.746,80
279	TERMÔMETRO PARA REFRIGERADOR COM CABO DIGITAL	UNIDADE	30	RS 122,58	RS 3.677,40
280	REVELADOR PARA 38 LITROS PARA RAO X AUTOMÁTICO	UNIDADE	50	RS 613,16	RS 30.658,00
LOTE IV - MATERIAIS LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
281	ACIDO CLORÍDRICO	UNIDADE	5	RS 155,11	RS 775,55
282	ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	4.000	RS 0,92	RS 3.680,00
283	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GALÃO	50	RS 16,31	RS 815,50
284	ALBUMINA 250ML C/250 TESTES	KIT	50	RS 91,77	RS 4.588,50
285	ÁLCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000ML	LITRO	60	RS 11,96	RS 717,60
286	ALCOOL ACIDO 3% DESCORANTE PARA BAAR 1000ML	LITRO	20	RS 29,61	RS 592,20
287	ALCOOL METILICO (METANOL) P.A. 1000ML	LITRO	50	RS 28,15	RS 1.407,50
288	ALT / TGO CINÉTICO UV	KIT	30	RS 146,78	RS 4.403,40

Y



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1147
RUB. F

289	ANTI HIV ½ TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	50	R\$ 491,65	R\$ 24.582,50
290	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	UNIDADE	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
291	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE FLUORETO 20ML	UNIDADE	48	R\$ 11,70	R\$ 561,60
292	ASO LÁTEX	UNIDADE	3.000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
293	AST / TGP CINÉTICO UV	KIT	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
294	AVENTAL DE TECIDO COM FORRO	UNIDADE	20	R\$ 10,62	R\$ 212,40
295	AZUL DE METILENO 1.000ML	FRASCO	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
296	BALANÇA DIGITAL 150KG	UNIDADE	50	R\$ 120,67	R\$ 6.033,50
297	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA 1000ML	UNIDADE	12	R\$ 166,49	R\$ 1.997,88
298	BETA HCG - TESTE RÁPIDO	UNIDADE	2.000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
299	BICO DE BUNSEM COM REGISTRO	UNIDADE	3	R\$ 131,58	R\$ 394,74
300	BILIRRUBINA TOTAL 50ML	UNIDADE	9.600	R\$ 0,48	R\$ 4.608,00
301	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 60ML	UNIDADE	50	R\$ 30,72	R\$ 1.536,00
302	CALICE P/ SEDIMENTAÇÃO GRADUADO 30ML	UNIDADE	50	R\$ 80,57	R\$ 4.028,50
303	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	30	R\$ 251,06	R\$ 7.531,80
304	COLESTEROL ENZIMÁTICO C/200 TESTES	UNIDADE	20.000	R\$ 2,04	R\$ 40.800,00
305	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	30	R\$ 40,18	R\$ 1.205,40
306	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
307	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN 3X500ML	KIT	30	R\$ 110,29	R\$ 3.308,70
308	CREATININA COLORIMÉTRICA	KIT	30	R\$ 96,59	R\$ 2.897,70
309	CRONÔMETRO	UNIDADE	10	R\$ 40,10	R\$ 401,00
310	E A 36 1000ML	LITRO	20	R\$ 85,34	R\$ 1.706,80
311	ESTANTE DE PLÁSTICO C/36 TUBOS 17MM	UNIDADE	12	R\$ 30,66	R\$ 367,92
312	ESTANTE DE PLÁSTICO P/ 60 TUBOS 15X17MM	UNIDADE	12	R\$ 34,70	R\$ 416,40
313	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX	UNIDADE	2.400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
314	FENOL P.A 500G	FRASCO	10	R\$ 64,42	R\$ 644,20
315	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	CAIXA	50	R\$ 49,59	R\$ 2.479,50
316	FORMOL 37% 1.000ML	LITRO	24	R\$ 23,49	R\$ 563,76
317	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A. 0500G	FRASCO	10	R\$ 56,97	R\$ 569,70
318	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO P.A. 1KG	FRASCO	10	R\$ 91,73	R\$ 917,30
319	FRASCO AMBAR GRAD. COM TAMPA 500ML	UNIDADE	10	R\$ 39,89	R\$ 398,90
320	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	FRASCO	30	R\$ 27,68	R\$ 830,40
321	GLICERINA P.A. 1000ML	LITRO	24	R\$ 58,88	R\$ 1.413,12
322	GLICOSE ENZIMÁTICA	UNIDADE	25.000	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
323	HEMATOXILINA DE HARRIS 1000ML	UNIDADE	20	R\$ 304,00	R\$ 6.080,00
324	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	UNIDADE	20	R\$ 198,87	R\$ 3.977,40
325	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNID	CAIXA	80	R\$ 12,66	R\$ 1.012,80
326	LÂMINA LISA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNIDS	CAIXA	50	R\$ 10,54	R\$ 527,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1148
RUB. 4

327	LAMÍNULA P/MICROSCÓPIO 22X22MM C/100 UNID	CAIXA	50	R\$ 9,92	R\$ 496,00
328	LAMPARINA A ALCOOL DE METAL	UNIDADE	8	R\$ 49,64	R\$ 397,12
329	LAMPARINA DE VIDRO A ALCOOL 100ML	UNIDADE	12	R\$ 69,98	R\$ 839,76
330	LANÇETA PARA CANETA CX C/100UND	CAIXA	30	R\$ 11,22	R\$ 336,60
331	LANÇETA PICADORA C/200UND	CAIXA	30	R\$ 18,77	R\$ 563,10
332	LANÇETADOR	UNIDADE	24	R\$ 32,86	R\$ 788,64
333	LÍQUIDO DE TURCK 1.000ML	FRASCO	20	R\$ 30,61	R\$ 612,20
334	LUGOL FORTE 2% 1.000ML	FRASCO	15	R\$ 55,20	R\$ 828,00
335	MASCARA BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE FR 95	UNIDADE	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
336	MASSA SELANTE P/TUBO CAPILAR	CAIXA	20	R\$ 57,18	R\$ 1.143,60
337	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	30	R\$ 34,84	R\$ 1.045,20
338	ORANGE 1000ML	UNIDADE	30	R\$ 54,40	R\$ 1.632,00
339	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	25	R\$ 69,60	R\$ 1.740,00
340	PAPÉL DE FILTRO QUALITATIVO 15,0CM 100FLS	CAIXA	30	R\$ 13,96	R\$ 418,80
341	PAPÉL DE FILTRO QUALITATIVO 18,5CM 100FLS	CAIXA	30	R\$ 20,15	R\$ 604,50
342	PÉRA DE BORRACHA C/ 3 VIAS 100ML	UNIDADE	24	R\$ 26,56	R\$ 637,44
343	PIPETA DE WESTHEGREEN C/SUPORTE VHS 200ML	UNIDADE	24	R\$ 445,00	R\$ 10.680,00
344	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25	R\$ 4,97	R\$ 124,25
345	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 1ML 1/100 - VIDRO	UNIDADE	25	R\$ 5,22	R\$ 130,50
346	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 5ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25	R\$ 5,64	R\$ 141,00
347	PIPETA VIDRO LI VHS	UNIDADE	25	R\$ 4,83	R\$ 120,75
348	PLACA DE KLINIE 12 ESCALVAÇÕES	UNIDADE	10	R\$ 148,46	R\$ 1.484,60
349	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	50	R\$ 12,88	R\$ 644,00
350	PONTEIRA UNIVERSAL (0 A 200µL) AMARELA C/1.000 UNID	PACOTE	25	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
351	PONTEIRA UNIVERSAL (200 A 1.000µL) AZUL C/1.000 UNID	PACOTE	30	R\$ 119,09	R\$ 3.572,70
352	PROTEINA C RETAIVA - PCR LÁTEX C/100 TESTES	KIT	30	R\$ 127,98	R\$ 3.839,40
353	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 100ML	UNIDADE	25	R\$ 22,14	R\$ 553,50
354	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 500ML	UNIDADE	25	R\$ 38,60	R\$ 965,00
355	PSA TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	50	R\$ 232,91	R\$ 11.645,50
356	SOLUÇÃO DE MILTON	LITRO	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00
357	SORO ANTI-A	FRASCO	30	R\$ 45,22	R\$ 1.356,60
358	SORO ANTI-AB	FRASCO	30	R\$ 31,19	R\$ 935,70
359	SORO ANTI-B	FRASCO	30	R\$ 31,21	R\$ 936,30
360	SORO ANTI-D	FRASCO	30	R\$ 112,56	R\$ 3.376,80
361	SORO COOMBS POLIESP 10ML	FRASCO	30	R\$ 56,24	R\$ 1.687,20





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1149
RUB. 4

362	SUPORTE PLASTICO PARA 8 MICROPIPETA	UNIDADE	10	R\$ 151,81	R\$ 1.518,10
363	SWAB ESTERIL HASTE PLASTICA C/100UND	PACOTE	30	R\$ 112,57	R\$ 3.377,10
364	TESTE RÁPIDO DE DENGUE C/25	KIT	50	R\$ 1.042,52	R\$ 52.126,00
365	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/100 UNID	PACOTE	50	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
366	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	80	R\$ 325,55	R\$ 26.044,00
367	TUBO 12X75MM VIDRO S/ TAMP	UNIDADE	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
368	TUBO 13X100MM VIDRO S/ TAMP	UNIDADE	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
369	TUBO A VÁCUO CITRATO SÓDICO 4,5ML C/ TAMP (AZUL)	UNIDADE	5.000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
370	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML C/ TAMP C/100 UNID (ROXO)	CAIXA	50	R\$ 88,01	R\$ 4.400,50
371	TUBO A VÁCUO FLUORETO 4ML C/ TAMP (CINZA)	UNIDADE	5.000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
372	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMP C/100 UNID (AMARELA)	CAIXA	50	R\$ 102,38	R\$ 5.119,00
373	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMP C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	50	R\$ 102,38	R\$ 5.119,00
374	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 10ML C/ TAMP C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	25	R\$ 111,94	R\$ 2.798,50
375	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/500 UNID	CAIXA	40	R\$ 47,49	R\$ 1.899,60
376	TUBO CONICO P/CENTR.GRAD.PP	UNIDADE	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
377	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/ TAMP 15X100MM	UNIDADE	800	R\$ 0,76	R\$ 608,00
378	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/TAMP 15X130MM	UNIDADE	800	R\$ 0,97	R\$ 776,00
379	URÉIA ENZIMÁTICA	UNIDADE	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
380	VDRL 5ML C/300 TESTES	KIT	40	R\$ 124,80	R\$ 4.992,00
381	SDH LISANTE (HEMOGRAMA)	UNIDADE	10	R\$ 1.447,10	R\$ 14.471,00
382	SDH DILUENTE (HEMOGRAMA)	UNIDADE	10	R\$ 682,33	R\$ 6.823,30
383	MICROPIPETAS SDH-20	KIT	12	R\$ 879,70	R\$ 10.556,40
384	SDH CLEANER (KIT LIMPEZA)	UNIDADE	4	R\$ 1.251,95	R\$ 5.007,80
385	SDH CONTROL	UNIDADE	2	R\$ 1.629,00	R\$ 3.258,00
LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
386	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
387	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90
388	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10ML	FRASCO	300	R\$ 8,39	R\$ 2.517,00
389	ADESIVO DENTÁRIO	FRASCO	120	R\$ 67,77	R\$ 8.132,40
390	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	GALÃO	100	R\$ 17,83	R\$ 1.783,00
391	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNID	CAIXA	50	R\$ 66,44	R\$ 3.322,00
392	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100 UNID	CAIXA	50	R\$ 67,06	R\$ 3.353,00
393	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UNIDADE	10	R\$ 74,82	R\$ 748,20
394	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UNIDADE	10	R\$ 74,74	R\$ 747,40
395	ALAVANCA SELDIN AD. RETA	UNIDADE	10	R\$ 72,93	R\$ 729,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

396	ÁLCOOL 70°	UNIDADE	288	R\$ 10,60	R\$ 3.052,80
397	ALGODÃO EM ROLETE	PACOTE	200	R\$ 4,04	R\$ 808,00
398	ALVEOLÓTOMO RETO LM	UNID	5	R\$ 148,72	R\$ 743,60
399	ANESTÉSICO LOCAL 3% (ALPHACAINE)C/50	CAIXA	5	R\$ 178,99	R\$ 894,95
400	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	CAIXA	300	R\$ 227,94	R\$ 68.382,00
401	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO 12G	POTE	40	R\$ 13,80	R\$ 552,00
402	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10	R\$ 24,35	R\$ 243,50
403	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR P TIREOIDE	UNID	1	R\$ 1.348,85	R\$ 1.348,85
404	BANDEJA (22X17X1,5CM)	UNID	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
405	BROCA - KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	KIT	30	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
406	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700	UNIDADE	30	R\$ 41,35	R\$ 1.240,50
407	BROCA CIRURGICA CILÍNDRICA	UNID	36	R\$ 11,96	R\$ 430,56
408	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA	UNID	36	R\$ 43,15	R\$ 1.553,40
409	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	50	R\$ 10,18	R\$ 509,00
410	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
411	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
412	BROCA PERA	UNIDADE	40	R\$ 6,88	R\$ 275,20
413	BROCA PONTA DE LAPIS	UNIDADE	80	R\$ 12,11	R\$ 968,80
414	BROQUEIRO PARA CANETA ALTA C/15 PONTAS	KIT	10	R\$ 36,05	R\$ 360,50
415	CABO DE BISTURI N°03	UNID	10	R\$ 19,81	R\$ 198,10
416	CABO DE ESPELHO	UNID	20	R\$ 8,82	R\$ 176,40
417	CAIXA CIRURGICA METAL RETANGULAR (32X16X8CM)	UNID	5	R\$ 463,84	R\$ 2.319,20
418	CAIXA METALICA 26X14X06 CM	UNID	5	R\$ 234,33	R\$ 1.171,65
419	CAIXA METALICA 28X14X06 CM	UNID	5	R\$ 251,00	R\$ 1.255,00
420	CAMARA ESCURA PORTÁTIL	UNID	1	R\$ 383,33	R\$ 383,33
421	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA	UNID	10	R\$ 47,63	R\$ 476,30
422	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR (VILLEVIE)	UNID	50	R\$ 35,26	R\$ 1.763,00
423	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 1,8ML C/50	CAIXA	50	R\$ 143,06	R\$ 7.153,00
424	COLGADURA	UNID	5	R\$ 7,14	R\$ 35,70
425	CUNHA DE MADEIRA E/OU PLASTICA C/100	CXS	20	R\$ 16,65	R\$ 333,00
426	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	UNID	10	R\$ 82,79	R\$ 827,90
427	CURETA DE ALVÉOLO N°02	CXS	20	R\$ 46,17	R\$ 923,40
428	CURETA DE ALVÉOLO N°04	CXS	20	R\$ 52,93	R\$ 1.058,60
429	CURETA DE DENTINA	UNID	20	R\$ 26,06	R\$ 521,20
430	CURETAS MC CALL 11-12	UNIDADE	30	R\$ 33,99	R\$ 1.019,70
431	CURETAS MC CALL 13-14	UNIDADE	30	R\$ 31,36	R\$ 940,80
432	CURETAS MC CALL 17-18	UNIDADE	30	R\$ 33,34	R\$ 1.000,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003 /2021
FLS. 1151
RUB. 4

433	CURETAS MC CALL 19-20	UNIDADE	30	RS 23,21	RS 696,30
434	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09	UNIDADE	30	RS 129,68	RS 3.890,40
435	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	200	RS 4,53	RS 906,00
436	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADE	60	RS 20,22	RS 1.213,20
437	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UND	16	RS 20,81	RS 332,96
438	ESPÁTULA P/ RESINA COMPOSTA THOMPSON, ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADE	30	RS 51,25	RS 1.537,50
439	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	UNIDADE	20	RS 13,46	RS 269,20
440	ESPELHO BUCAL Nº 05 SEM CABO	UNIDADE	20	RS 8,46	RS 169,20
441	EXPLORADOR Nº 05	UNIDADE	40	RS 14,43	RS 577,20
442	FILME PERIAPICAL ADULTO/INFANTIL C/150 UNID	CAIXA	2	RS 309,92	RS 619,84
443	FIO DENTAL 500M	UNID	20	RS 21,73	RS 434,60
444	FIO SUTURA NYLON 4-0	CXS	120	RS 62,19	RS 7.462,80
445	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	CXS	20	RS 5,40	RS 108,00
446	FIXADOR P/RAIO-X ODONTOLÓGICO C/475ML	UNIDADE	60	RS 23,94	RS 1.436,40
447	FLUOR GEL 200ML	FRASCOS	100	RS 10,02	RS 1.002,00
448	FORCEPS ADULTO N. 17	UNIDADE	10	RS 135,57	RS 1.355,70
449	FORCEPS Nº 150	UNIDADE	10	RS 153,34	RS 1.533,40
450	FORCEPS Nº 151	UNIDADE	10	RS 139,51	RS 1.395,10
451	FORCEPS Nº 16	UNIDADE	10	RS 128,43	RS 1.284,30
452	FORCEPS Nº 17	UNIDADE	10	RS 136,82	RS 1.368,20
453	FORCEPS Nº 18L	UNIDADE	10	RS 135,11	RS 1.351,10
454	FORCEPS Nº 18R	UNIDADE	10	RS 139,11	RS 1.391,10
455	FORCEPS Nº 65	UNIDADE	10	RS 137,56	RS 1.375,60
456	FORCEPS Nº 69	UNIDADE	10	RS 135,80	RS 1.358,00
457	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	20	RS 8,78	RS 175,60
458	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5	RS 821,44	RS 4.107,20
459	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500UNID	PCT	200	RS 22,44	RS 4.488,00
460	GORRO C/100 UNID	PCT	20	RS 30,50	RS 610,00
461	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO (HEMOSTOP)	UNID	20	RS 42,08	RS 841,60
462	HIDRO C - 24G	UNIDADE	30	RS 37,02	RS 1.110,60
463	IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVADO	CXS	25	RS 115,95	RS 2.898,75
464	KIT DE BORRACHAS DE ACABAMENTO DE RESINA	KIT	18	RS 232,59	RS 4.186,62
465	KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACÃO SPRAY TRIPLO C/ REFRIGERAÇÃO - CALU	KIT	10	RS 1.871,63	RS 18.716,30
466	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 CX C/100 UNID	CAIXA	15	RS 56,51	RS 847,65
467	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX C/100 UNID	CAIXA	16	RS 55,84	RS 893,44
468	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXA	300	RS 161,90	RS 48.570,00
469	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXA	300	RS 167,02	RS 50.106,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1152
RUB. 1152

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
470	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID	CAIXA	100	RS 72,77	RS 7.277,00
471	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	30	RS 4,73	RS 141,90
472	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	30	RS 5,21	RS 156,30
473	MICROBRUSH C/ 100 UNID	CXS	100	RS 20,48	RS 2.048,00
474	OCULOS PARA PROTEÇÃO	UNID	10	RS 9,91	RS 99,10
475	OLÉO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO 200ML	UNIDADE	24	RS 51,34	RS 1.232,16
476	OTOSPORIN C/ 10ML	FRASCO	15	RS 32,85	RS 492,75
477	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	70	RS 12,00	RS 840,00
478	PINÇA CLÍNICA Nº17 COMUM	UNIDADE	40	RS 14,57	RS 582,80
479	PINÇA HEMOSTÁTICA PEQUENA TIPO KELLY CURVA	UNIDADE	40	RS 45,29	RS 1.811,60
480	PLACA DE VIDRO GROSSA	UNIDADE	8	RS 34,24	RS 273,92
481	PONTAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE FF	UNIDADE	10	RS 9,11	RS 91,10
482	PONTAS DIAMANTADA P/ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE F	UNIDADE	10	RS 9,11	RS 91,10
483	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNIDADE	10	RS 71,01	RS 710,10
484	POTES DE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10	RS 6,62	RS 66,20
485	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (FILMAGIC)	UNID	48	RS 47,50	RS 2.280,00
486	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (FILMAGIC)	UNID	48	RS 47,22	RS 2.266,56
487	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (FILMAGIC)	UNID	48	RS 49,19	RS 2.361,12
488	SELANTE	UNID	12	RS 114,75	RS 1.377,00
489	SERINGA CARPULE	UNID	40	RS 74,62	RS 2.984,80
490	SINDEMOTOMOS	UNIDADE	10	RS 24,32	RS 243,20
491	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	10	RS 47,22	RS 472,20
492	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID	PCT	300	RS 16,44	RS 4.932,00
493	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADE	30	RS 44,35	RS 1.330,50
494	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/150	PACOTE	30	RS 17,84	RS 535,20
495	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNID	PACOTE	30	RS 8,99	RS 269,70
496	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER C/150 UNID	PACOTE	30	RS 17,94	RS 538,20
497	VIDRION F LIQ. 8ML	FRASCO	15	RS 81,04	RS 1.215,60
498	VIDRION F PÓ 10G	FRASCO	15	RS 92,20	RS 1.383,00
LOTE VI - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS)					
499	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	2.000	RS 0,85	RS 1.700,00
500	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRASCO	300	RS 11,40	RS 3.420,00
501	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	2.000	RS 1,03	RS 2.060,00
502	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDO	2.000	RS 0,30	RS 600,00
503	AMITRIPTILINA 25MG	UNIDADE	2.000	RS 0,72	RS 1.440,00
504	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	2.000	RS 0,83	RS 1.660,00
505	ANTIETANOL 250MG COMP	UNIDADE	2.000	RS 0,41	RS 820,00

Praca Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
realizando essa licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003 /2021
FLS. 1153
RUB. 4

506	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
507	BIPERIDENO 50MG/ML 1ML	AMPOLA	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
508	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
509	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
510	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
511	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP.	FRASCO	100	R\$ 27,48	R\$ 2.748,00
512	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
513	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
514	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
515	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
516	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
517	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
518	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS	FRASCO	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
519	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
520	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
521	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
522	CLORPRAMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	50	R\$ 12,88	R\$ 644,00
523	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	250	R\$ 5,77	R\$ 1.442,50
524	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
525	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
526	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,16	R\$ 400,00
527	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
528	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
529	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
530	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
531	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	250	R\$ 6,11	R\$ 1.527,50
532	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
533	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	FRASCO	200	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00
534	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	200	R\$ 4,28	R\$ 856,00
535	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
536	FLUOXETINA 10MG	CÁPSULAS	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
537	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULAS	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
538	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
539	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FRASCO	200	R\$ 11,42	R\$ 2.284,00
540	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
541	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	100	R\$ 17,68	R\$ 1.768,00
542	KETAMIN CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AMPOLA	250	R\$ 29,79	R\$ 7.447,50
543	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
544	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
545	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML	AMPOLA	25	R\$ 20,57	R\$ 514,25
546	MIDAZOLAM 15MG COMP	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 3,12	R\$ 6.240,00
547	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	FRASCO	50	R\$ 37,76	R\$ 1.888,00

Y



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo a vida cidadã

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1154
RUB. F

548	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMPOLA	50	R\$ 12,17	R\$ 608,50
549	MISOPROSTOL 25/MCG	COMPRIMIDO	100	R\$ 26,64	R\$ 2.664,00
550	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
551	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
552	PAROXETINA 20MG COMP	UNIDADE	2.000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
553	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
554	PERICIAZINA 4% 20ML GTS	FRASCO	20	R\$ 27,92	R\$ 558,40
555	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	25	R\$ 8,01	R\$ 200,25
556	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
557	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
558	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
559	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	450	R\$ 3,10	R\$ 1.395,00
560	TOPIRAMATO 25MG	UNIDADE	2.000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
561	TOPIRAMATO 100MG	UNIDADE	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00

R\$ 5.195.881,46 (cinco milhões cento e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
562	AZITROMICINA 600MG/ML(SUSPENSÃO ORAL) 15ML	FRASCO	3.750	R\$ 22,16	R\$ 83.100,00
563	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 3,97	R\$ 178.650,00
564	CEFALEXINA 250MG/ML (SUSPENSÃO) 60ML	FRASCO	3.750	R\$ 20,34	R\$ 76.275,00
565	CETOCONAZOL CREME 2%	BISNAGA	4.500	R\$ 14,71	R\$ 66.195,00
LOTE II -MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
566	CEFTRIAXONA IV 1GR	AMPOLA	3.000	R\$ 20,84	R\$ 62.520,00
LOTE III -INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
567	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXA	900	R\$ 120,53	R\$ 108.477,00
568	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXA	750	R\$ 112,32	R\$ 84.240,00

R\$ 659.457,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.855.338,46 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003 /2021
FLS. 1157
RUB. 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP
ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1101003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ PARA AQUISIÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**, através da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Secretário de _____, _____ (ÓRGÃO GERENCIADOR), RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais, Materiais Odontológicos e Medicamentos Controlados (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 274/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
REPRESENTANTE:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preços Registrados R\$	
					Valor Unitário	Valor Total
					Valor Total Registrado R\$	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1101003/2021**.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1101003/2021
FLS.	1158
RUB.	✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003 /2021
FLS. 1159
RUB. 7

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 274/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 274/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003 / 2021
FLS. 1160
RUB. J

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços – ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1161
RUB. +

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/XXXSRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 274/2021 e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Cantanhede/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP
 ANEXO VI
 MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo nº ____/____
 Processo Administrativo nº 1101003/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP
 Ata de Registro de Preços nº ____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede _____, nº _____, CEP: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Presencial nº 008/2021 SRP**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1101003/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aquisições de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais, Materiais Odontológicos e Medicamentos Controlados (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 008/2021 SRP, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Preço R\$		
					Unitário	Total	
01						
VALOR TOTAL RS.....							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
 Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
 cpl@cantanhede.ma.gov.br

Y



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1101003/2021
FLS.	1163
RUB.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I – Edital do Pregão Presencial n.º 008/2021 SRP e seus anexos;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º/.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ___/___/_____, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão n.º 008/2021 SRP, parte integrante do presente instrumento de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial n.º 008/2021 SRP, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos e da Dívida Ativa**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de Cantanhede, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

PARÁGRAFO NONO - O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "*pro rata die*".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade dos produtos a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 008/2021 e na Ata de Registro de Preços nº/.....:

- I. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- II. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- III. Entregar os produtos, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;
- IV. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega no hospital municipal, nas unidades de saúde ou nos endereços constantes nas respectivas ordens de fornecimento, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1101003 /2021
FLS.	1166
RUB.	5

- V. Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado, no prazo previsto no Termo de Referência, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- VI. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- VII. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII. Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;
- IX. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- X. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- XI. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.
- XII. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Cantanhede, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;
- XIII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do objeto;
- XIV. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XV. Possibilitar a Contratante de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;
- XVI. Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- XVII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;
- XVIII. Todo objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;
- XIX. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até os locais de entrega;
- XX. Garantir prazo de validade mínima dos produtos, conforme exigido no Termo de Referência;
- XXI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXII. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- XXIII. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XXIV. Substituir os produtos que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- XXV. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- XXVI. Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor.
- XXVII. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- XXVIII. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.
- XXIX. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 008/2021 SRP e na Ata de Registro de Preços nº/.....:

- prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição, se for o caso;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Parágrafo Primeiro – As infrações e penalidades pelo descumprimento deste contrato estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2021 SRP e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Cantanhede (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1169
RUB. 4

(.....) (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF Nº _____

02. _____
CPF Nº _____

Praca Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003/2021
FLS. 1170
RUB. 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei
nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da
licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei
nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da
licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





CANTANHEDE/MA
PROC. 1101603 /2021
FLS. 1172
RUB. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





CANTANHEDE/MA	
PROC.	1101003/2021
FLS.	1133
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP ANEXO X “MODELO CARTA PROPOSTA”

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 008/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais, Materiais Odontológicos e Medicamentos Controlados (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n.º. 008/2021.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. _____, AGÊNCIA N.º. _____, BANCO _____, em nome de _____.





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respostando nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003 / 2021
FLS. 1174
RUB. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1101003 /2021
FLS. 1175
RUB. 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP
ANEXO XI
“TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”

REFERÊNCIA: Processo nº 1101003/2021
LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP**
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da execução dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Und.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total

A Secretaria Municipal de _____ recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA (MA), de de .

Assinaturas:

XXXXXX

Secretário de

XXXXXX

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Representante Legal da Empresa

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1101003/2021
FLS.	1170
RUB.	4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP
ANEXO XII
“TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”

REFERÊNCIA: Processo nº 1101003/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA /MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento (objeto. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA (MA), de de .

Assinaturas:

XXXXXX
Secretária de

XXXXXX
(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXX
Representante Legal da Empresa

V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP
ANEXO XIII

“CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES”

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 008/2021 SRP, da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

✓